



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### DIA DAS MÃES TACARUNA 2026

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.048616/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER TACARUNA

Endereço: GOV. AGAMENON MAGALHAES Número: 153

Bairro: SANTO AMARO Município: RECIFE UF: PE CEP:50110-000

CNPJ/MF nº: 01.813.581/0001-43

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Recife/PE

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/04/2026 a 10/05/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/04/2026 a 10/05/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

### 2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Qualquer cliente, pessoa física, residente e domiciliada em território nacional, que efetuar compras conforme estabelecido neste regulamento, no período de 30 de abril de 2026 a 10 de maio de 2026, no horário de funcionamento do Shopping, ou enquanto durar o estoque de brindes, exclusivamente nas lojas participantes da promoção do Shopping Tacaruna, poderá participar da promoção comercial denominada “Dia das Mães”.

**2.1.1.** Caso todos os 4.000 (quatro mil) kits Natura Flor de Pera e Melissa (01 body splash 200ml e 01 hidratante 100ml) sejam distribuídas antes do término, a campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

**2.2.** Os clientes que efetuarem compras a partir de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) nas lojas do Shopping Tacaruna, do dia 30 de abril de 2026 ao dia 10 de maio de 2026, enquanto durar o estoque de brindes, conforme horário de funcionamento do Shopping, (datas e horários especiais serão informados pela administração do Shopping com aviso prévio, caso ocorra), deverão comparecer ao balcão de trocas da promoção, localizado no Shopping Tacaruna apresentando sua(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de aquisição do(s) produto (s), com a inclusão do CPF do cliente nota (s) fiscal (is) e/ou cupom (ns) fiscal (is). para retirar o(s) brinde(s) a que têm direito.

**2.2.1.** O participante poderá também, somar dois ou mais comprovantes de compra, com valor mínimo de R\$20,00 (vinte reais), por cupom, com a inclusão do CPF do cliente em cada nota (s) fiscal (is) e/ou cupom (ns) fiscal (is), até atingir o valor mínimo e, neste caso, apresentar as notas no balcão de trocas da promoção. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra nas lojas físicas, limitando-se, porém, dois comprovantes por estabelecimento participante, com emissão na mesma data, realizadas durante o período da promoção, a fim de totalizar R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para trocar pelo brinde da promoção. Tendo em vista que a participação na promoção é limitada a 01 (um) brinde por CPF durante toda a promoção, ou seja, apresentando R\$700,00 (setecentos reais) ou mais em compras, o cliente terá direito a 01 (um) brinde da promoção, sendo que eventual saldo excedente após atingir o limite de trocas, serão desconsideradas para esta promoção.

**2.2.2.** A participação na promoção é limitada a 01 (um) brinde durante toda a promoção, sendo que o controle será realizado pelo CPF do participante, obrigatoriamente maior de idade e capaz.

**2.2.3.** O CPF do participante deverá constar obrigatoriamente no comprovante fiscal apresentado (nota fiscal e/ou cupom fiscal). Somente serão aceitos, para fins de participação na promoção, os comprovantes de compra que contenham o CPF do participante devidamente identificado no documento fiscal.

**2.2.4.** Ficam os participantes, cientes, desde já, que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

**2.3.** Só terão validade para a promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos e trocados no período de realização da promoção, 30/04/2026 a 10/05/2026 ou até o esgotamento da quantidade de brindes disponibilizados pelo Shopping Tacaruna, o que ocorrer primeiro.

**2.4.** Somente serão válidas e aceitas, para fins desta promoção, as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos pelos estabelecimentos comerciais participantes da promoção, regularmente estabelecidos no Shopping Tacaruna, tanto do ponto de vista fiscal quanto jurídico, com CNPJ e notas fiscais e/ou cupons fiscais registrados no endereço do estabelecimento em funcionamento no interior do empreendimento, não sendo aceitas aquelas emitidas por outras filiais ou pela sede, quando estabelecidas em outros endereços.

**2.4.1.** Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

**2.4.2.** Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente dará direito a cupom, as compras referentes aos produtos de higiene pessoal e limpeza.

**2.4.3.** No caso das agências de viagem e prestadores de serviços, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Tacaruna, data e valor da compra.

**2.4.4.** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping Tacaruna que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao brinde da promoção, cabendo à Promotora mandatária a decisão final.

**2.4.5.** Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.

**2.4.6.** No caso das lojas que trabalham com lista de presentes e/ou cartão-presente, apenas poderá participar da promoção os clientes que apresentarem a nota fiscal do produto.

**2.5.** Não será(ao) aceito(s), para fins de troca, nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) rasurados, ilegíveis, ou que possuam quaisquer alterações que impeçam a verificação de sua autenticidade, bem como a apresentação isolada de comprovante de compra de cartões de crédito ou débito, nem mesmo de faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, sem que haja a apresentação da respectiva nota fiscal ou cupom fiscal, comprovando que a compra foi realizada nas lojas do Shopping Tacaruna. Também não serão aceitas notas/cupons fiscais emitidos em nome de pessoa jurídica.

**2.6.** Só será permitida a apresentação de até duas notas e/ou cupons fiscais, sequenciais ou não, obtidos em um mesmo estabelecimento comercial participante da promoção, no mesmo dia.

**2.7.** O participante deverá informar seus dados pessoais (nome, RG, CPF, telefone, endereço completo, cidade, estado, CEP e e-mail, se houver) para o promotor no balcão de trocas localizado nas dependências do Shopping Tacaruna para fins de cadastro no sistema de trocas da promoção, mediante a apresentação de um documento oficial com foto e os comprovantes de compras, sendo que na sequência, lhe será entregue o brinde a que teve direito.

**2.7.1.** Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro/troca em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou procuração.

**2.8.** Após a entrega do brinde, o(s) comprovante(s) de compra, a(s) nota(s) e /ou cupom(ns) fiscal(is) apresentado(s) no balcão de trocas será(ão) carimbado(s) pelos promotores e não poderá(ão) ser reapresentado(s) na presente promoção.

**2.9.** Para efeito de trocas, deverá ser respeitada a quantidade de brindes disponíveis em estoque para a promoção e horário de funcionamento do balcão de trocas localizado no Shopping Tacaruna que será de 30 de abril de 2026 a 10 de maio de 2026, de segunda a sexta e sábados e domingos, no horário de funcionamento do Shopping. As datas e horários especiais serão informados pela administração do Shopping com aviso prévio.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2026 00:00 a 10/05/2026 23:59

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
4.000	01 (um) Kit Natura Flor de Pera e Melissa, contendo 01 body splash 200 ml, no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), 01 hidratante 100 ml, no valor de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), acompanhado de sacola no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).	27,90	111.600,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4.000	111.600,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

### 5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

**5.1.** Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

**5.2.** Não poderão participar da presente promoção funcionários do Shopping Tacaruna, funcionários da Administração e lojas do "Shopping Tacaruna", das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Promoção. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da promoção.

**5.3.** As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que serão verificados no momento da troca do brinde.

**5.4.** O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

**5.5.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

### 6. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

**6.1.** Os brindes serão entregues no balcão de trocas da promoção presente nas dependências do Shopping Tacaruna, localizado Av. Governador Agamenon Magalhães, 153 – Santo Amaro – Recife/PE ou junto com as compras feitas através da plataforma digital no endereço informado no ato do cadastro da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951 /72.

**6.2.** O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**6.3.** O participante receberá o brinde de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca.

**6.4.** O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento.

**6.5.** Os participantes da presente promoção ficam, desde já, cientes, que depois da entrega do brinde, com o encerramento do processo de troca, não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde, não podendo ser convertido em dinheiro ou substituído por quaisquer outros produtos.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1.** A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, consente em fornecer os seus dados cadastrais e concorda em ser contactado pela empresa promotora através de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato. Caso o participante não aceite ser contactado pela empresa promotora, deverá informar no balcão de trocas.

**7.2.** O regulamento da promoção e a relação de lojas não participantes da promoção estarão disponíveis para consulta no balcão de trocas da promoção.

**7.3.** Os contemplados dessa promoção consentem, desde já, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pelo Shopping Tacaruna, pelo prazo de 01 ano, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus ao Shopping Tacaruna, ficando desde já estabelecido que este não se responsabilize pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes. Caso o participante não concorde em divulgar seus dados pessoais vinculado à promoção, deverá informar no balcão de trocas.

**7.4.** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

**7.5.** Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

**7.6.** A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**7.7.** Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

**7.8.** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

**7.9.** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem o consentimento para uso de seus dados, a qualquer momento, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por e-mail para [yolanda@tacaruna.com.br](mailto:yolanda@tacaruna.com.br), [lais@tacaruna.com.br](mailto:lais@tacaruna.com.br) e [tereza.melo@tacaruna.com.br](mailto:tereza.melo@tacaruna.com.br), o que será imediatamente atendido, exceto nos

casos de obrigação legal e exercício regular de direito.

**7.10.** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

**7.11.** Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

**7.12.** A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

**7.13.** Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos, telefones, RGs, CPFs, imagem, informados no ato do preenchimento do cadastro de participação da promoção, com propósito de formação de cadastro e mailing de comunicação da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor e Lei Geral de Proteção de Dados. Podendo usar os mesmos canais antes mencionados, para retirar seus dados pessoais do cadastro ou retirar seu consentimento para o tratamento dos dados.

**7.14.** Caso algum brinde não seja distribuído até o término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme decreto 70.951/72.

**7.15.** As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação pelo órgão autorizador. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

**7.16.** Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

**7.17.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41 /08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP** expedido pelo Ministério da Economia.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/03/2026 às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador HIL.UDK.VVH